

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 01  
PE N.º 11/2023 FCCA**

No Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2023, Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada na produção e realização de Shows, **no item 17 - Documentação relativa à Qualificação Técnica - onde se lê:**

17.2.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da execução;

**Leia-se:**

17.2.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da execução, relativa à parcela de maior relevância;

17.2.1.1. Com fundamento no artigo 30 inciso II, §2º da Lei 8.666/93, será exigida a comprovação de Capacidade Técnica, através da parcela de 40% (quarenta por cento) do item de maior relevância ao objeto contratado, a saber:

- a) item 42 (quarenta e dois), que corresponde a 40 (quarenta) diárias de fazedores de cultura, constante na especificação técnica.

Permanecem em vigor as demais condições.

Casimiro de Abreu, 21 de dezembro de 2023.

**Miguel Jorge Reis da Silva**  
Presidente Comissão de Elaboração de Editais  
Port.420/2023

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - FMAS**

**Processo Administrativo nº 3794/2023**

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, por este ato, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional (atividades-meio) com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, na conformidade da decisão circunstanciada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Os licitantes interessados ficam intimados a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão. O processo se encontra com vista franqueada, devendo ser solicitada por correio eletrônico, através do e-mail: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (através do site oficial da Prefeitura) ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ.

Thais de Souza Rodrigues Gomes  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0149/2023